



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

CODEMA

1 PLENÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE IJACI - CODEMA
2 Ata da 7ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 2022.
3

4 Em 25 de agosto de 2022 às 14:00 horas, reuniu-se a Plenária do Conselho Municipal de
5 Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, na Sede da Prefeitura Municipal de Ijaci, Praça
6 Prefeito Elias Antônio Filho, nº 119 - CEP: 37218-000, Ijaci/MG. Compareceram os
7 seguintes conselheiros titulares, suplentes e convidados: Representantes do Poder
8 Público: Antonio Maria Fonseca, Talis Braga Vilas Boas, Luany Silva Resende, Aguinaldo
9 Serafim de Souza e Marcelo Vicente da Silva. Secretaria executiva: Wanilla Karla Vilas
10 Bôas Botelho. Assessoria Jurídica: Khristian Wylbers C. Borges. Representantes da
11 sociedade civil organizada: Lucas Henrique Pedrozo Abreu, Luís Fernando de Lima e
12 Melo, Arnaldo Campos, Manuel Dias da Silva Neto. **ASSUNTOS EM PAUTA:** 1)
13 **ABERTURA.** O Presidente ANTONIO MARIA FONSECA abriu a 7ª Reunião Ordinária da
14 Plenária do CODEMA, cumprimentando a todos os presentes. 2) **EXAME DA ATA DA 5ª**
15 **REUNIÃO ORDINÁRIA.** A Ata foi aprovada. 3) **DELIBERAÇÕES:** A) **DECLARAÇÃO DE**
16 **USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – RODOMAPA TRANSPORTES LTDA, LUIZ GUSTAVO**
17 **CARVALHO, CNPJ: 11.298.156/0001-83, ATIVIDADE: F-05-18-0 - ATERRO DE**
18 **RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (CLASSE “A”), EXCETO ATERRO PARA**
19 **ARMAZENAMENTO/DISPOSIÇÃO DE SOLO PROVENIENTE DE OBRAS DE**
20 **TERRAPLANAGEM PREVISTO EM PROJETO APROVADO DA OCUPAÇÃO,**
21 **CONFORME DN 217/2017.** Foi analisada o pedido de declaração de uso e ocupação do
22 solo a empresa RODOMAPA Transportes Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.298 156/0001-83
23 para fins de composição de processo administrativo de licenciamento ambiental, junto à
24 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais
25 para a atividade “F-05-18-0 – “aterro de resíduos da construção civil (classe “a”), exceto
26 aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem
27 previsto em projeto aprovado da ocupação”, atividade certificada (conforme codificação e
28 descrição da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017). Após a
29 conferência dos documentos apresentados foi solicitado pelo Conselho informações
30 complementares informando e descrevendo os serviços de terraplanagem que serão
31 feitos, vida útil do aterro, altura das pilhas de resíduos ao final do empreendimento e se
32 essa atividade irá impactar a área natural do terreno. Conforme preconiza a Resolução
33 CONAMA 307/2002, Art. 4º § 1º Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos
34 em aterros de resíduos domiciliares, em áreas de “bota fora”, em encostas, corpos d’água,
35 lotes vagos e em áreas protegidas por Lei. Deverá indicar a presença do processo de
36 terraplanagem bem como a destinação final do solo que será cortado. Os serviços de
37 Terraplanagem são fundamentais para o atendimento do artigo 4º da Resolução
38 CONAMA 307/2002 deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
39 do Projeto de Terraplanagem. As informações complementares solicitadas deverão ser
40 apresentadas durante a 2ª Reunião Extraordinária que acontecerá dia 02 de setembro de
41 2022 as 13:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Ijaci. B) **INTERVENÇÃO**
42 **AMBIENTAL EM APP – TIAGO VILLELA SCARASSATTI, LOTE 26, QUADRA Q –**
43 **RESIDENCIAL LAGOA VERDE.** Esse item foi retirado da pauta e será tratado na próxima
44 reunião do CODEMA. C) **INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM APP – RENAN NUNES**
45 **ALMEIDA, LOTE 06, QUADRA A – CONDOMÍNIO NÁUTICO ILHA BRASIL.** Foi
46 apresentado a solicitação de autorização para intervenção de baixo impacto em Área de
47 Proteção Permanente (APP) confrontante com o lote 1, quadra A-1, Residencial Lagoa
48 Verde, lote este de propriedade do requerente Renan Nunes de Almeida, foram
49 aprovadas, as solicitações de intervenções apresentadas durante 7ª Reunião Ordinária do
50 dia 25 de agosto de 2022. Portanto, foi deliberado por este Conselho, no uso de suas
51 atribuições legais, e por mim, Presidente, o que se segue: Substituição de gramínea de 1)
52 pastagem do gênero Brachiaria, por grama Esmeralda 350,00m². 2) Construção de
53 enrocamento 8,4m para contenção de erosão na margem do Lago, conforme Lei Estadual



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

CODEMA

54 20.922/2013, Art. 21º: "São dispensadas de autorização do órgão ambiental a execução de
55 práticas de conservação do solo..." Essa autorização exclui a execução de outras
56 atividades distintas das solicitadas, supressão de indivíduos arbóreos e danos irreversíveis
57 na APP. Conforme Deliberação CODEMA Nº 01/2019, Art. 1º, inciso V, para continuidade
58 da análise junto ao CODEMA, deverá apresentar planta topográfica planialtimétrica e de
59 situação do empreendimento georreferenciada, com localização das áreas de preservação
60 permanente – APP e deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART,
61 que irão compor o processo já aprovado antes da emissão da anuência. As intervenções
62 aqui aprovadas deverão ser executadas conforme projeto apresentado pelo solicitante e
63 arquivado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e
64 Turismo e de acordo com o disposto na Deliberação Normativa CODEMA 01/2017. Por
65 não apresentar alteração drástica na permeabilidade do solo o solicitante fica dispensado
66 de pagamento de compensação na forma de plantio de mudas ou pagamento em pecúnia.
67 **5) ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente ANTONIO MARIA
68 FONSECA declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata. APROVAÇÃO DA
69 ATA.

70
71
72 Sr. _____

Presidente do CODEMA.

Antonio Maria Fonseca

73
74
75 Srª _____

Secretária do CODEMA.

Wanilla Karla Vilas Boa Botelho